**QUESTIONÁRIO PARA LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA**

***ELABORAÇÃO DE CARTA DE SERVIÇOS***

Favor preencher uma ficha desta para cada serviço oferecido.

**Município de Pindamonhangaba:**

**Serviço : Setor - PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO**

**Descrição:Lei Nº. 3878, de 29 de janeiro de 2002.**Art. 1º. Ficam criados neste Município os seguintes programas emergências de assistência social:II - Programa Emergencial de Auxílio ao Desempregado (PEAD) que visa a resgatar o desempregado da condição de penúria, atribuindo-lhe a execução de tarefas do interesse do Município e proporcionando-lhe qualificação profissional.

Os bolsistas recebem uma bolsa no valor de R$709,00, cesta básica e vale transporte.

**Forma de atendimento:**

O atendimento é realizado de forma presencial.

**Telefone:**

(12) 3550-5352

**E-mail:**

[prog.pead@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:prog.pead@pindamonhangaba.sp.gov.br)

**Locais de atendimento:**

* Av. Albuquerque Lins, 550 - São Benedito.

**Dia e horário de atendimento:**

* segunda à sexta-feira das 09 às 15h

**Previsão de tempo de espera na área de atendimento**

A maioria dos atendimentos são previamente agendados.

Demandas espontâneas são atendidas de imediato.

**Secretarias e Órgãos envolvidos:**

A Gestão do PEAD está vinculada ao Departamento de Assistência Social, que por sua vez, está lotada na Secretaria de Saúde.

**Meios de contato:**

* E-MAIL: prog.pead@pindamonhangaba.sp.gov.br
* TEL: (12) 3550-5352

**Quem pode solicitar:**

A inserção no Programa PEAD será realizada após análise de relatório social encaminhado pelos CRAS, CREAS e Abordagem Social, serviços esses que compõem a rede de serviços de Assistência Social no município de Pindamonhangaba.

“Art. 4º. São beneficiários destes programas:

I – famílias na condição prevista no inciso I do art. 3º.

II – famílias cujo responsável esteja desempregado por um prazo igual ou superior a um (01) ano.

III - famílias cujo responsável esteja, em centros de recuperação de viciados em álcool ou drogas, em condições de serem reintegrados a sociedade; sendo-lhes assegurado, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas do Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego - PEAD, desde que preencha os demais requisitos desta lei.

§1º- São condições para obtenção da assistência prevista por esta lei:

I – a residência neste município pelo período mínimo de três (03) anos.

II- não receber a família assistência financeira de qualquer outro programa social.

III – estar a família em condição de penúria que ameace a sua subsistência.

§2º. São critérios para a seleção dos beneficiários:

I. o número de pessoas constituintes da família.

II. a família, cujo responsável seja uma mulher.

III.o tempo de desemprego da pessoa mantenedora do grupo familiar.

IV.a idade da pessoa responsável pelo grupo.

**Requisitos:**

Para cadastramento recomenda-se que sejam priorizadas no cadastramento as famílias com renda mensal por pessoa de até ⅓ salário mínimo.

**Fluxo:**

* A inserção no Programa PEAD será realizada após análise de relatório social encaminhado pelos CRAS, CREAS e Abordagem Social, serviços esses que compõem a rede de serviços de Assistência Social no município de Pindamonhangaba.
* Após análise, considerando os itens de prioridade da Lei, é realizada convocação em data agendada, onde lê-se Termo de Responsabilidade e Compromisso e aplica-se dinâmica de grupo para integração e reflexão sobre processos de trabalho.
* Na mesma data, são encaminhados para realização de exame médico, abertura de conta bancária para recebimento de benefício , confecção de cartão VIVA Pinda e encaminhamento com os locais onde prestarão serviços.
* Durante todo o mês, existe um cronograma para inserção de créditos de vale-transporte, solicitação de pagamento da bolsa-auxílio e liberação de cesta básica.

**Documentos necessários:**

**Obrigatórios**

* Folha resumo Cadastro Único (de acordo com a Nota Técnica 001/2018)
* RG, CPF
* Certidão Nascimento Menores 18 anos
* Comprovante ResidÊncia
* Declaração escolar crianças/adolescentes
* Cópia carteira de vacinação criança/adolescente até 14 anos
* Carteira de Trabalho maiores de 16 anos.

**Forma de acompanhamento:**

O acompanhamento aos bolsistas é realizado através de atendimento social e encaminhamento aos serviços necessários para maior atenção aos mesmos. Acolhida e escuta.

**Taxas:**

O serviço de atendimento é gratuito.

**Anexos:**

**Observações:**

* A coordenação do PEAD, prioriza em atender os bolsistas que estão ativos.
* São realizados atendimentos sociais com os bolsistas, onde levantam dúvidas sobre pagamentos, cesta básicas, vale transporte e outros.
* Realizado comunicação contínua com gestores/encarregados responsáveis pelos bolsistas. Tal comunicação, facilita no acompanhamento dos bolsistas no local.
* Levantamento de cursos de capacitação profissional de interesse dos bolsistas
* Realização da Semana de Valorização dos Bolsistas (palestras e almoço)
* Palestras com profissionais especializados Orientação para bolsistas do Programa PEAD. (os bolsistas são inseridos no programa por vários tipos de vulnerabilidade social: renda, violência, desemprego, escolaridade, situação de rua, doença na família, uso excessivo de álcool e outras drogas , dificuldade de acesso à políticas públicas etc.). Sendo assim, a partir do momento que tem esse contato com o mundo do trabalho , é perceptível a dificuldade de alguns . Como adaptação, dificuldade de lidar com conflitos e parceiros de trabalho, não comprometimento com horários estabelecidos, agressividade,fragilidade emocional.
* As acolhidas e atendimentos são realizadas por assistente social.